



MEDICINA
LISBOA

DESPACHO 92/2021

Circuito de recolha, tratamento e arquivo de dados pessoais

Pelo presente Despacho procede-se à publicação, em anexo, da Deliberação do Conselho de Gestão de 20 de setembro que pretende dar suporte à estratégia a desenvolver pela Direção da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa-FMUL em matéria de RGPD, mediante a criação de um Circuito de recolha, tratamento e arquivo de dados pessoais nos quais se inclui consentimentos no âmbito da Proteção de Dados, fundamentais à boa gestão e operacionalidade das várias áreas de atividade letivas e não letivas referentes ao ano letivo de 2021/2022.

Lisboa, 21 de setembro de 2021

Prof. Doutor Fausto J. Pinto

(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)

Anexo

Considerando que

1. No contexto do processo de Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD) em curso na Universidade de Lisboa, o Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa-FMUL, na sequência da Política de Privacidade da FMUL, aprovada pelo Despacho nº 34/2021, e com vista a assegurar o cumprimento da legislação aplicável em sede de Proteção de Dados, Regulamento (UE) 2016 do Parlamento Europeu e do Conselho e da Lei nº 58/2019 de 8 de agosto que assegura a execução do mesmo na ordem jurídica nacional, aprovou a deliberação relativa à constituição da equipa técnica na qualidade de Comissão de Privacidade da FMUL, publicada pelo Despacho n.º 45/2021.

2. Nessa sequência é necessário definir o Circuito de recolha, arquivo e tratamento de dados pessoais, em que seja necessário a obtenção de consentimento e autorização por parte dos seus titulares.

Procede-se à implementação de um *Circuito de recolha, arquivo e tratamento de dados pessoais*, extensível aos vários setores da FMUL, em cumprimento com o RGPD e sob a orientação da Comissão de Privacidade da FMUL, nos termos a seguir indicados:

1. Será criado um sistema dupla face no qual deve constar uma parte de cariz aberto acessível aos colaboradores das áreas de atividade da FMUL e uma outra de foro restrito, acessível apenas a utilizadores autorizados e devidamente credenciados.
2. A estrutura de diretórios de cariz aberto, visa a implementação de um sistema dinâmico que possa habilitar todas as áreas de atividade, de acordo com o organograma das estruturas existentes na FMUL, a terem acesso a informação relevante no âmbito de RGPD, designadamente (i) minutas de consentimentos ou outra documentação necessária à obtenção e solicitação de dados pessoais; (ii) informação referente a RGPD e (iii) Despachos do foro de RGPD.
3. Na vertente de foro restrito, será nomeado um responsável por cada área de atividade, cuja função visa recolher, tratar e armazenar os dados recolhidos necessários à boa execução e gestão da sua unidade, sendo-lhe conferido uma autorização em sistema, específica para o efeito, com recurso às credenciais institucionais FMUL.
4. A Comissão de Privacidade da FMUL terá acesso integral quanto a todas as áreas de atividade, designadamente, quanto ao tratamento, recolha e arquivo de dados de cada uma, com vista a apoiar, responder e assegurar o permanente cumprimento da legislação aplicável em sede de Proteção de Dados.